

GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Folha de informação rubricada sob nº 19
do processo nº 3127/75 (a)

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROC. CEE-nº

INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E BIOLÓGICAS DE BOTUCATU

ASSUNTO: Aprovação de realização de Livre-Docência e competente
Banca Examinadora do Dr. Bário Raymundo Cirne

INDICAÇÃO Nº 118/75 - CTG - Aprov. em 17 / 09 / 75 ; Comunicado
ao Pleno em 24 / 09 / 75 .

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, tomando conhecimento do Processo-CEE nº 3127/75, que trata do pedido de abertura e realização da Livre-Docência do Prof. Dr. BÁRIO RAYMUNDO CIRNE, junto ao Departamento de Ciências Fisiológicas na Faculdade de Ciências médicas e Biológicas de Botucatu, nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 5/73, aprova a realização da Livre-Docência, com a seguinte Banca Examinadora, de acordo com a legislação vigente:

1. Prof. Dr. Cecílio Linder
2. Prof. Dr. Armando Octávio Ramos
3. Prof. Dr. Gerhard Malnic
4. Prof. Dr. Francisco Lacaz Moraes Vieira
5. Prof. Dr. Renato H. Migliorini

SUPLENTE:

1. Profª Drª Wilma Pereira Bastos Ramos
2. Prof. Dr. Cezar Timo Iaria

Obs.: Os demais também são designados suplentes, na ordem apresentada.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Wladimir Pereira, Henrique Gamba, José Antonio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17 de setembro de 1975

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza
Presidente da Câmara do Terceiro Grau